



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 - ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0016

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia **17/08/2026**

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia **24/08/2026**

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia **27/08/2026**

Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia **27/08/2026**

Local de Realização da Sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço do item

Modo de disputa: Aberto

Referência De Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo de atender às necessidades dos Municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No item 4 do Anexo IX deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

2.3 - Participam deste SRP os seguintes Órgãos/Municípios consorciados:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

- CIM Pedra Azul, Afonso Cláudio/ES, Brejetuba/ES, Castelo/ES, Conceição do Castelo/ES, Domingos Martins/ES, Ibatiba/ES, Itarana/ES, Laranja da Terra/ES, Marechal Floriano/ES, Santa Maria de Jetibá/ES, Venda Nova do imigrante/ES e Viana/ES.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1 - Os Itens 21 (CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL), 48 (ETIQUETA ADESIVA AUTOCOLANT), 72 (PAPEL A4) e 112 (TNT -TECIDO NÃO TECIDO) - (AMPLA CONCORRÊNCIA): poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

4.1.2 - Demais itens destinados a participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Conforme o §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 não será aplicado:

I - Aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

II - Às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R\$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 - tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia - não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

Nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores extrapole o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.

Ainda, a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da LC nº 123/06 na licitação sob enfoque, apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos conforme disposto no Termo de Referência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
3. Impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgão de controle externo;

10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
12. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
14. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - A proposta deverá conter todas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - **Valor Unitário e Valor Total**, para cada item, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - Marca/modelo de cada item ofertado - OBRIGATÓRIO INFORMAR;

6.1.3 - **Fabricante** de cada item ofertado;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/produto no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de documentos complementares à proposta, que se façam necessários para o esclarecimento de informações ou para a verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Encerrada a fase de lances e após a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2 - O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação (item 10 do edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: *A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

10.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 - **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 - **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7 - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.13.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4 - **Prova de situação regular com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através de certidão de regularidade;

10.13.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.13.6 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.7 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1 - **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**

10.14.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado.

10.16 - DECLARAÇÕES:

10.16.1 - **Declaração Unificada** - Modelo Anexo I-B;

10.16.2 - **Declaração do porte da empresa** - Modelo Anexo I-C (se for o caso).



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - **Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.2 - A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.**

11.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4 - Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

11.5 - No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

11.6 - Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, podendo exigir a apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

11.7 - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, quando necessário, manuais técnicos em língua portuguesa, sem ônus para a Administração.

11.10 - A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo realizar testes, medições e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento aos requisitos exigidos, sendo registrado em relatório técnico o resultado da análise realizada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - OBRIGATÓRIO O ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 - As sanções administrativas previstas no item 22.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública Serão, publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL.

22.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

23.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Comercial;

ANEXO I-A - Dados do Representante Legal e outros;

ANEXO I-B - Modelo Declaração Unificada;

ANEXO I-C - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 11 de agosto de 2026.

Keyla Monteiro Zanetti Siqueira
Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL

Luciano Roncetti Pimenta
Presidente do CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026, às 08:01 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE/UF:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				TELEFONE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS	UNID.	QTDE.	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

1 - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

A licitante declara que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, instalação quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução do objeto.
- Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
- A empresa assegura que os produtos a serem fornecidos estarão em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- IV. A empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens/produtos **será de no máximo 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão/Município consorciado participante da Ata de Registro de Preços.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante declara estar ciente de que:

- I. A homologação do certame e o registro dos preços não geram direito automático à contratação;
- II. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pelos Municípios Consorciados participantes tanto quanto pelo CIM Pedra Azul, quando este for o caso.
- III. Cada ente contratante será responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, bem como pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da Ata.

5 - DECLARAÇÃO FINAL:

Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições do edital e seus anexos e que aceitamos integralmente as obrigações e condições estabelecidas, comprometendo-nos a cumprir fielmente o objeto da presente licitação.

ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL:

- 1) Dados do Representante Legal e outros (ANEXO I-A);
- 2) Declaração Unificada (ANEXO I-B);
- 3) Declaração do Porte da Empresa (ANEXO I-C), se for o caso);

Local e Data

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

**ANEXO I-A - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

2 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3 - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o Representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por Certificação Digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
ANEXO I-B - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

AO CIM PEDRA AZUL
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, que:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável;

III - Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, nem ocorrência que comprometa sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VI - Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;

VII - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto à participação ou não nesta licitação;

VIII - Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente;

X - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público do órgão licitante que tenha participação no processo licitatório ou na fiscalização do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

XI - Que observa e cumpre as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável à execução do objeto contratual;

XII - Que conduzirá suas atividades com ética, integridade e observância às normas anticorrupção previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013;

XIII - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

XIV - Que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 120/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 17/2026, RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação nº 15/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado e as quantidades de cada item ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ fabricante e modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo desta ARP.

PARTICIPANTES	
01	CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

02	Afonso Cláudio/ES
03	Brejetuba/ES
04	Castelo/ES
05	Conceição do Castelo/ES
06	Domingos Martins/ES
07	Ibatiba/ES
08	Itaguaçu/ES
09	Itarana/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Santa Maria de Jetibá/ES
13	Venda Nova do Imigrante/ES
14	Viana/ES

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1- Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

5 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao Órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4 - Dados de contato do requerente;
- 5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024:

5.5.1 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.

8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):

9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;

9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;

9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):

10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;

10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão;

11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;

11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

12.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

12.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

12.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

12.4 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

12.4.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

12.4.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

12.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

12.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 12.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

12.7 - Excepcionalmente, na hipótese do item 12.5, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

12.8 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

12.8.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2 - No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O Fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

13.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

13.2 - Na hipótese do item 13.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4.

13.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

13.4.1 - Por razões de interesse público; ou

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

14 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

14.1 - A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco), dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e poderão ser entregues:

- a) Na sede do **CIM Pedra Azul (quando este realizar suas próprias aquisições)**; ou
- b) Diretamente nos **Municípios consorciados**, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

OBS.: O local de entrega do bem/produto é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

CIM Pedra Azul: Avenida Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP.: 29.600-000, e-mail: cimpedraazul@cimpedraazul.com.br, compras@cimpedraazul.com.br, Tel. (27) 99695-3818 e (27) 9923-4554;

Brejetuba/ES: Avenida Ângelo Uliana, s/nº, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP.: 29.630-000, e-mail: saude@brejetuba.es.gov.br, semus.compras@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0001.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamim Constant (Almoxarifado), Bairro Centro, Afonso Claudio/ES, CEP.: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, compras.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel. (27) 3735-7711;

Castelo/ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Bairro Centro, CEP.: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br; Tel. (28) 3542-6300;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP.: 29.370-000, e-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 3547.1101 ou (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua Sete de Setembro, nº 169, Bairro centro, Domingos Martins/ES, CEP.: 29.260-000, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br, cotaçoesdmsaude@gmail.com, Tel. (27) 93618-1924;

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Itaguaçu/ES: Almoxarifado da Saúde, situado na Alameda Mateus Antônio Frederico, 01 - Centro, Itaguaçu, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022;

Itarana/ES: Rua Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29.615-000, e-mail: semus@itarana.es.gov.br, semus.itarana@gmail.com, compras@itarana.es.gov.br, Tel.: (27) 3720-4600.

Laranja da Terra/ES: Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP.: 29.615-000, e-mail: administracao@laranjadatterra.es.gov.br; Tel. (27) 99800-6452;

Marechal Floriano/ES: Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br, compras@marechalfloriano.es.gov.br, compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Santa Maria de Jetibá/ES: Rua Antônio Behrend, 65, Centro, próximo ao Discher Ferramentas e a Oficina Auto Car, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.: 29.645-000, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, saude@pmsmj.es.gov.br, Tel. (27) 3263-4862;

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, N 19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP.: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, saude@vendanova.es.gov.br, Tel. (28) 9886-4296;

Viana/ES: Rua Quintino Bocaiúva, nº 251, Centro, Viana/ES, CEP.: 29.130-068 (em frente à 11ª Companhia Independente da Polícia Militar), e-mail: saude@viana.es.gov.br, Tel.: (27) 3255-1116.

14.2 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, na forma da legislação aplicável.

14.3 - É de inteira responsabilidade do Fornecedor todos os custos de transporte, seguro e logística de entrega e descarregamento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

15.1.1 - Observar as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam da Gestão e Fiscalização.

15.1.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.3 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

15.4 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

16.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

16.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

16.3.3 - O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da recusa, sem ônus para a Administração. Após a nova entrega, reiniciar-se-á o prazo para recebimento definitivo.

16.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.3.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

16.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observando ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que tratam do Recebimento do Objeto.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- 17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata;
- 17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 - Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 17.2.1 - Advertência;
- 17.2.2 - Multa;
- 17.2.3 - Impedimento de licitar ou contratar;
- 17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12 - A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

19 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

19.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

19.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

(participantes) a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

19.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

20 - ANTICORRUPÇÃO:

20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Obs.: Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link:

.....



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/____ (PREENCHER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - PROCESSO Nº 120/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de Compra e Venda**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher); b) Fonte de Recursos: _____ (preencher); c) Programa de Trabalho: _____ (preencher); d) Elemento de Despesa: _____ (preencher); e) Plano Interno: _____ (preencher).



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período de validade ou da garantia, se for o caso;

8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete ao Contratante:

8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - Definir o local para entrega do objeto/produto;

8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.1.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.4.1.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de Advertência de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.4.1.5 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.1.4.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026 ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2026

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, para atender as demandas dos Municípios Consorciados, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e seu Anexo.

1.2 - Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

1.3 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

1.3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL;

1.3.2 - Os Municípios/Órgãos participantes deste Registro de Preços são os abaixo relacionados:

PARTICIPANTES	
01	CIM Pedra Azul
02	Afonso Cláudio/ES
03	Brejetuba/ES
04	Castelo/ES
05	Conceição do Castelo/ES
06	Domingos Martins/ES
07	Ibatiba/ES
08	Itaguaçu/ES
09	Itarana/ES
10	Laranja da Terra/ES
11	Marechal Floriano/ES
12	Santa Maria de Jetibá/ES
13	Venda Nova do Imigrante/ES
14	Viana/ES

1.4 - O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo estimado/aceitável (compatível com o valor praticado pelo mercado e definido com base na pesquisa de preços/orçamento estimado constante do processo administrativo - art. 23, § 1º da Lei 14.133/2021), atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Inicialmente, destaca-se que os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, possui um caráter multifinalitário, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Das soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos a serem diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados está a viabilidade na **Aquisição de Material de Expediente e de Papelaria** para recomposição do estoque do almoxarifado, manutenção e abastecimento das diversas unidades administrativas dos Municípios consorciados.

2.5 - A aquisição pretendida é necessária em razão da sua natureza suplementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento e desenvolvimento das atividades rotineiras dando suporte às tarefas e ações operacionais nas unidades administrativas dos entes consorciados.

3 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - As empresas contratadas deverão fornecer, os produtos necessários para atender a demanda do contratante consorciado, imediatamente após a formalização do contrato/ata de registro de preços, fornecendo os produtos dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.2 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, e deverá atender ao constante da Ordem de Fornecimento em prazos, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3.3 - As empresas contratadas deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do contratante, data e hora da compra, tipo e quantidade do objeto;

3.4 - A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas;

3.5 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

3.6 - Das Condições, do Local e Prazo de entrega do objeto/serviço:

3.6.1 - A entrega do objeto pelo Fornecedor deverá ocorrer, obrigatoriamente, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão/Município participante da ARP e no local indicado.

3.6.1.1 - O objeto/bem, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que também deverá ser encaminhada para o e-mail indicado na Ordem de Fornecimento.

3.6.1.2 - O objeto/bem deverá ser entregue, mediante agendamento prévio, em dias úteis, no horário de expediente do órgão e no local indicado pelo órgão gerenciador/Município participante da Ata da Registro de Preços (Municípios consorciados) no ato da emissão da Ordem de Fornecimento.

Obs.: o Registro de Preços é para atender os municípios consorciados ao CIM PEDRA AZUL (participantes do respectivo procedimento). Assim, o local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

CIM Pedra Azul: Avenida Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP.: 29.600-000, e-mail: cimpedraazul@cimpedraazul.com.br, compras@cimpedraazul.com.br, Tel. (27) 99695-3818 e (27) 9923-4554;

Brejetuba/ES: Avenida Ângelo Uliana, s/nº, Bairro Bellarmino Ulyana, Brejetuba/ES, CEP.: 29.630-000, e-mail: saude@brejetuba.es.gov.br, semus.compras@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0001.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamim Constant (Almoxarifado), Bairro Centro, Afonso Claudio/ES, CEP.: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, compras.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel. (27) 3735-7711;

Castelo/ES: Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Bairro Centro, CEP.: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br; Tel. (28) 3542-6300;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP.: 29.370-000, e-mail: saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 3547.1101 ou (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua Sete de Setembro, nº 169, Bairro centro, Domingos Martins/ES, CEP.: 29.260-000, e-mail: secsau@domingosmartins.es.gov.br, cotaçõesdmsaude@gmail.com, Tel. (27) 93618-1924;

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Itaguaçu/ES: Almoxarifado da Saúde, situado na Alameda Mateus Antônio Frederico, 01 - Centro, Itaguaçu, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022;

Itarana/ES: Rua Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Itarana/ES, CEP.: 29.615-000, e-mail: semus@itarana.es.gov.br, semus.itarana@gmail.com, compras@itarana.es.gov.br, Tel.: (27) 3720-4600.

Laranja da Terra/ES: Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP.: 29.615-000, e-mail: administracao@laranjadaterra.es.gov.br; Tel. (27) 99800-6452;

Marechal Floriano/ES: Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP.: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br, compras@marechalfloriano.es.gov.br, compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br.

Santa Maria de Jetibá/ES: Rua Antônio Behrend, 65, Centro, próximo ao Discher Ferramentas e a Oficina Auto Car, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP.: 29.645-000, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, saude@pmsmj.es.gov.br, Tel. (27) 3263-4862;

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, N 19, bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP.: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, saude@vendanova.es.gov.br, Tel. (28) 9886-4296;

Viana/ES: Rua Quintino Bocaiúva, nº 251, Centro, Viana/ES, CEP.: 29.130-068 (em frente à 11ª Companhia Independente da Polícia Militar), e-mail: saude@viana.es.gov.br, Tel.: (27) 3255-1116.

3.7 - Os produtos serão recusados nos seguintes casos: estiverem fora do padrão, forem entregues com características e/ou quantidades diferentes daquelas contratadas e solicitadas. Se for detectado erro



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

quanto ao produto solicitado, o produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo contratante.

3.7.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.7.2 - Os produtos a serem entregues deverão conter:

- a) A marca, o fabricante, a data de validade e a procedência do produto oferecido.
- b) Especificações técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- c) Se o Produto for de característica especial de manuseio, deverá ser indicado na caixa o modo de manuseio.
- d) Embalagem - o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA (se for o caso).
- e) Rotulagens - Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa.
- f) Transporte - Deverá ser especificado na caixa do produto o modo de transporte do mesmo, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- g) Lote - o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue.
- h) Validade do produto:
 - Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
 - O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

3.8 - Dos custos agregados ao objeto:

3.8.1 - Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

3.9 - Da validade e do Prazo de garantia do objeto:

3.9.1 - Prazo de Validade: Todos os produtos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos, salvo nos casos específicos, desde que conste na embalagem do fabricante e devidamente justificado.

3.9.2 - Prazo de Garantia: Os produtos fornecidos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e estar livres de vícios ou defeitos de fabricação, qualidade ou funcionamento. Aplica-se aos produtos a garantia legal prevista na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando existente.

3.9.3 - Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir, reparar ou providenciar a solução do problema, às suas expensas, sempre que constatado vício, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, no prazo estabelecido pelo Contratante ou, na ausência de previsão específica, em prazo razoável compatível com a natureza do objeto.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

3.9.4 - Execução da Garantia: Não se aplica.

3.10 - Da Amostra:

3.10.1 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos, será exigido a apresentação de catálogo ou amostra.

3.10.1.1 - Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a avaliação da amostra, como exemplo: certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de resistência, ensaios, etc., conforme o caso.

3.10.1.2 - Independentemente dos critérios de avaliação adotados, o CIM Pedra Azul, poderá, se entender necessário, solicitar à empresa, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

3.10.2 - No caso de solicitação de amostra, a mesma deverá ser apresentada/entregue no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação, aos cuidados do Setor de Compras Compartilhadas do CIM PEDRA AZUL, localizado à Avenida Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000, em embalagens originais e lacradas, com identificação do número da licitação, número e descrição do item/lote, nome do arrematante/fornecedor, correio eletrônico (e-mail) e número do telefone.

3.10.3 - Da avaliação das amostras:

a) Após avaliação por técnico competente será emitido parecer contendo o resultado, bem como critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.

b) Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo, do Edital de Licitação, anexos e proposta comercial apresentada, as amostras serão desclassificadas.

3.10.4 - Dos critérios de avaliação das amostras:

a) Amostra em embalagem lacrada;

b) Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;

c) Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa e à descrição da embalagem;

d) Não apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Pública.

3.10.5 - Principais critérios que reprovarão as amostras:

a) Deixar de apresentar a amostra exigida;

b) Deixar de apresentar a amostra em sua embalagem original e inviolada;

c) Apresentar amostra divergente da marca da proposta comercial apresentada e das especificações do termo de referência, edital de licitação e anexos;

d) Apresentar amostra que apresentem defeitos de fabricação, ou com falhas, presença de fungos ou odores ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes, conforme o caso;

f) Apresentar amostra que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis.

3.11 - Da Habilitação Técnica:

3.11.1 - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado.

4 - DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO:

4.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos. **(O Município Consorciado, participante da Ata de Registro de Preços e responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento será, também, o responsável pela execução e fiscalização da aquisição do objeto).**



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 4.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 4.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 4.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização e desenvolverá.
- 4.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.2 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

- 4.2.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.
- 4.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2.4 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 4.2.4.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.
- 4.2.4.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 4.2.4.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 4.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1 - São obrigações do Contratante:

- 5.1.1 - Emitir Ordem de Fornecimento (Órgão Gerenciador/Município participante);
- 5.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

5.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.7 - Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, nos termos que estabelece a Lei;

5.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contratual sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, fornecendo os produtos/materiais dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

6.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo contratante;

6.1.6 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

6.1.8 - Realizar a entrega do bem/objeto sem qualquer custo adicional;

6.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.10 - Fornecer os produtos dentro do prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos. Quando não houver vencimento, o produto deverá constar a seguinte informação "prazo de validade indeterminado";

6.1.11 - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.12 - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

6.1.13 - Aplicam-se as regras dos artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

9 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos ou reajustados, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante negociação entre as partes.

9.3 - Também poderão ser revistos os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência de fato superveniente que altere significativamente os custos de execução do objeto, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovadas pela parte interessada e aceitas pela Administração.

9.4 - A revisão dos preços registrados não constitui direito automático da Contratada, dependendo de requerimento formal, demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro e análise da Administração, observado o interesse público e a manutenção da vantajosidade da contratação.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - O Contratante (Município consorciado - participante da ARP) pagará à Contratada, pelo bem efetivamente adquirido, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação

10.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

10.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 9.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

10.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

10.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante.

10.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10.7 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

plena, geral e irretroatável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta por quaisquer das infrações dos itens 11.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com este Consórcio Público pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes públicos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.5 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 - Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1 - O valor total estimado da aquisição pretendida é de contratação é de **R\$ 3.604.105,54 (três milhões, seiscentos e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços, constante nos autos do processo.

13 - DA MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais eventos supervenientes que possam impactar a execução da contratação, definindo a responsabilidade de cada parte pela prevenção, mitigação e assunção dos riscos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega dos materiais	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico, manutenção de estoque e comunicação imediata ao Contratante em caso de ocorrência de fato impeditivo.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência dos produtos antes do envio, controle de qualidade e substituição imediata dos itens recusados.
Fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Contratada	Aquisição de produtos de fabricantes idôneos, garantia legal e substituição dos itens defeituosos.
Divergência entre as quantidades solicitadas e as entregues	Baixa	Médio	Contratada	Conferência da Ordem de Fornecimento e da Nota Fiscal antes da entrega.
Erro na emissão da Ordem de Fornecimento	Baixa	Médio	Contratante	Revisão da Ordem de Fornecimento antes de sua emissão e comunicação imediata para eventual correção.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Atraso no recebimento ou conferência dos materiais	Baixa	Médio	Contratante	Designação de fiscal do contrato e observância dos prazos previstos neste Termo de Referência.
Atraso no pagamento por motivo imputável ao Contratante	Baixa	Médio	Contratante	Observância dos prazos legais para liquidação e pagamento da despesa.
Oscilações normais dos preços de mercado durante a vigência da Ata	Média	Baixo	Contratada	Consideração dos riscos inerentes à atividade empresarial na formação da proposta.
Fato imprevisível ou de consequências incalculáveis que provoque desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Alto	Compartilhado	Aplicação das regras legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados os pressupostos legais.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas inerentes à contratação pretendida através deste Termo de Referência correrão a conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

15 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

15.1 - Para item(ns) em que o valor total ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais é preciso considerar que a aquisição de tal(is) item(ns) precisa seguir uma padronização (tanto no objeto a ser entregue quanto no valor a ser adquirido tendo em vista a pluralidade de Órgãos Participantes). A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ante a justificativa apresentada, no(s) lote(s) em que o valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destaca-se que não será aplicada a cota de reserva de 25% para empresas classificadas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), os demais, como já asseverado anteriormente serão destinados à participação exclusiva das empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e suas alterações.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Juliana de Oliveira Dall'Armellina - Coordenadora de Compras Compartilhadas **Aprovado por:** Marfiza Machado de Novaes - Superintendente Administrativo e Financeiro.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA DEMONSTRATIVO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CIM PEDRA AZUL	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IBATIBA	ITAGUAÇU	ITARANA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	VENDA NOVA IMIGRANTE	VIANA	QUANT. TOTAL
1	ALFINETE - Nº 01 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	4	-	-	-	5	50	15	15	48	15	50	-	237
2	ALFINETE TIPO TAÇA - Nº 01 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	-	-	-	-	5	50	15	15	45	15	-	-	180
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	-	10	10	30	20	20	60	60	38	50	-	-	298
4	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	-	0	30	10	5	10	10	10	210	10	-	-	325
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	-	10	30	-	-	50	10	10	188	-	-	-	368
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	-	-	-	-	5	10	8	8	200	10	-	50	323
7	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	20	60	50	100	-	30	120	120	327	120	-	30	1027
8	BALÃO DE SOPRAR - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Pacote	-	10	200	60	50	500	150	500	60	60	540	120	50	300	2840



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

9	BALÃO DE SOPRAR METÁLICO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Pacote	-	10	100	60	20	500	50	500	80	80	605	50	50	-	2175
10	BARBANTE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Rolo	-	10	5	10	20	20	10	30	12	12	238	15	20	10	440
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA (REFIL) - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Pacote	-	100	10	30	60	1000	10	100	12	12	151	5	-	10	1568
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (REFIL) - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Pacote	-	100	6	30	60	500	10	200	12	12	201	5	-	-	1204
13	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Embalagem	50	100	100	100	100	200	50	100	120	120	261	120	50	-	1451
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	50	100	50	100	100	200	50	100	120	120	256	120	100	-	1446
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	50	100	50	100	100	100	50	100	120	120	246	120	100	-	1336
16	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	50	30	100	100	500	50	100	230	230	525	120	-	100	2125
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	50	50	200	100	100	100	200	200	1065	200	50	100	2615
18	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	400	10	150	500	30	100	100	300	180	180	467	300	-	100	2887
19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 12L A 15L - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	10	100	50	50	60	100	50	50	120	120	196	50	-	30	966



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE 30L - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	10	100	50	50	60	100	50	50	120	120	212	50	-	30	982
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	10	50	40	50	60	2000	80	50	300	300	128	100	300	80	3268
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	10	5	30	50	60	1000	50	30	250	250	106	50	200	60	1921
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	5	-	50	50	500	50	30	150	150	84	50	100	40	1114
24	CANETA HIDROGRÁFICA OU MARCADOR - COM PONTA DE FELTRO GROSSA 8.0MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	40	100	-	50	-	50	-	100	-	-	566	-	-	-	1106
25	CANETA HIDROGRÁFICA OU MARCADOR - COM PONTA DE FELTRO MÉDIA 6.0MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	40	100	50	50	60	50	50	100	200	200	556	120	-	100	1676
26	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	10	50	50	50	60	1000	100	100	800	800	240	200	100	100	3010
27	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	50	50	50	60	500	100	100	450	450	200	200	-	60	1870
28	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	3	-	50	-	100	20	30	15	15	442	25	30	60	855
29	CARTOLINA DUPLA FACE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	150	100	50	200	50	200	100	100	1350	150	200	20	3070



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

30	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	50	50	100	-	100	50	100	200	200	201	200	-	10	1121
31	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	50	50	100	-	100	50	50	-	-	277	200	50	30	1037
32	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	50	30	100	-	100	50	50	-	-	227	200	50	30	927
33	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	50	50	-	-	100	30	50	-	-	144	200	-	-	874
34	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	10	50	30	100	-	200		100	-	-	167	100	50	30	887
35	COLA EM BASTÃO - PESO 10G - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	200	-	50	50	100	50	100	150	150	200	100	-	20	1220
36	COLA BRANCA LÍQUIDA - 1KG - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	3	-	30	30	-	30	30	-	-	181	15	-	-	379
37	COLA BRANCA LÍQUIDA - 90G - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	10	3	25	50	60	60	60	100	20	20	385	30	20	30	1053
38	COLA COM GLITTER - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	-	100	20	100	20	50	50	50	195	50	20	-	815
39	COLA INSTANTANEA - 20G - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	50	0	50	-	20	50	50	50	206	50	10	10	586
40	COLA ISOPOR E EVA - 90G - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	20	30	20	50	30	50	80	80	360	30	-	-	830
41	COLCHETE Nº 10 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	-	0	-	-	-	20	12	12	39	10	-	-	91



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

42	COLCHETE Nº 15 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	-	0	-	-	-	20	-	-	43	10	-	-	83
43	CORRETIVO LÍQUIDO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	50	20	50	100	50	50	300	300	122	120	-	50	1062
44	ELÁSTICO Nº 18 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	15	50	30	50	200	40	20	200	200	96	200	-	200	1121
45	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	100	100	50	200	50	30	30	30	72	100	-	-	762
46	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	100	100	50	50	50	50	50	50	72	60	-	40	652
47	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE 18MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	30	30	30	100	40	20	80	80	179	50	-	100	769
48	ETIQUETA ADESIVA AUTOCOLANTE PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM FOLHAS NO FORMATO A4 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Pacote	-	10000	-	-	60	-	150	100	150	150	71	300	-	100	10931
49	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	30	50	30	50	100	40	50	100	100	63	50	-	50	733
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 20M - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	100	30	200	200	50	50	200	200	304	350	-		1614
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	300	100	250	300	100	50	350	350	342	350	40	50	2452
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	200	200	100	300	1000	100	100	500	500	447	350	40	200	3757



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

53	FITA CORRETIVA 4MM X 10M - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	100	50	60	100	100	50	400	400	185	120	40	-	1355
54	FITA CREPE ADESIVA - ROLO MEDINDO 18MM X 45M - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	5	2000	200	30	250	300	200	200	-	500	559	500	20	400	3129
55	FITA CREPE ADESIVA - ROLO MEDINDO 25MM X 50M - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	5	200	200	30	300	-	200	100	500	-	654	500	40	500	5564
56	FITILHO 5MM X 50M - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Rolo	-	5	50	30	20	100	50	20	-	-	141	0	-	-	1416
57	FOLHA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO) - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	200	100	20	500	100	200	180	180	1460	200	-	100	4110
58	GIZ DE CERA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	5	3	100	-	100	-	20	20	20	333	25	-	5	711
59	GRAMPEADOR DE MESA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	50	25	30	60	100	20	20	-	-	75	10	10	-	480
60	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	100	30	30	60	30	10	80	80	125	120	-	10	745
61	GRAMPO 23/13 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	20	50	10	30	-	-	20	5	-	-	88	20	10	10	363
62	GRAMPO 23/8 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	20	50	75	30	-	-	-	50	-	-	76	20	10	-	431
63	GRAMPO 26/6 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	200	200	30	30	100	20	300	350	350	404	440	10	60	2444
64	LÁPIS DE COR COM 48 CORES - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	15	-	100	10	100	10	10	20	20	375	25	20	10	755
65	LÁPIS PRETO Nº 2 HB - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	-	100	30	1000	500	200	150	150	755	500	50	1500	5335



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

66	LIVRO ATA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	100	30	200	-	10	20	250	250	30	200	-	10	1050
67	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	50	50	200	-	-	20	300	300	34	500	-	-	1304
68	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	50	30	60	200	200	10	-	-	11	50	-	-	741
69	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	20	-	100	-	50	-	100	50	50	810	50	-	10	1290
70	MOLHADOR DE DEDOS OU UMEDECEDOR DE DEDOS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	75	30	20	60	20	30	-		86	50	-		451
71	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA MESA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	10	-	60	50	50	50	50	50	93	50	-	-	463
72	PAPEL A4 (210 X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M² - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	CAIXA	30	300	100	100	300	250	500	500	300	300	606	500	700	1000	5786
73	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL, FORMATO A4 OU OFÍCIO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	CAIXA	-	10	10	-	20	-	15	10	20	20	15	20	-	-	145
74	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	200	300	500	350	-	500	300	500	500	940	500	-	-	4090
75	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Rolo	-	20	50	50	20	20	10	20	50	50	128	50	-	10	478
76	PAPEL CREPOM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	50	100	30	100	50	100	50	50	877	50	100	-	1627
77	PAPEL DE SEDA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	50	50	30	-	50	100	50	50	565	50	-	-	1165



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

78	PAPEL KRAFT - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	25	50	30	100	50	20	50	50	730	50	50	-	1275
79	PASTA ABA ELÁSTICO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	200	100	50	70	1000	300	100	250	250	453	250	-	100	2873
80	PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO A4 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	10	-	60	100	50	300200	150	150	248	50	-	20	1038
81	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	50	50	20	100	50	200	100	100	136	350	-	-	1206
82	PASTA AZ - LOMBO LARGO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	50	50	20	100	50	50	180	180	141	200	-	-	1141
83	PASTA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO A4, LOMBADA LARGA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	-	-	50	200	50	100	50	50	247	50	-	-	747
84	PASTA GRAMPO TRILHO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	100	-	50	-	200	-	100	250	250	620	300	-	-	1620
85	PASTA SUSPensa EM PAPEL CARTÃO KRAFT - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	50	200	-	50	-	500	-	-	250	250	95	350	-	-	1495
86	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 GB – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	50	10	-	30	-	20	20	50	50	76	50	-	-	376
87	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB –	Unidade	20	50	10	30	30	50	30	20	50	50	162	30	-	-	512



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	(descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).																
88	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	50	10	30	100	-	40	50	50	50	184	20	-	20	584
89	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS DE PAPEL (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	5	30	30	30	10	20	-	-	38	30	-	10	283
90	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 65 FOLHAS DE PAPEL (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	5	30	10	20	5	10	80	80	37	20	-	-	277
91	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	3000	200	500	500	1000	500	300	800	800	647	500	-	60	8227
92	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	20	3000	200	500	500	2000	500	250	800	800	687	500	-	120	9477
93	PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA), (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	1000	200	-	200	1000	100	100	-	-	293	500	-	80	3473
94	PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE), (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	200	500	200	-	-	200	-	-	383	200	-	-	1733
95	PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AA, (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	-	100	-	200	-	-	100	-	-	198	200	-	-	798
96	PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA, (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	-	100	-	200	-	-	200	-	-	193	200	-	-	893



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

97	PINCEL ATÔMICO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	25	30	30	100	40	100	180	180	278	120	-	300	1523
98	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	-	100	100	100	-	50	-	-	476	30	-	-	936
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	10	30	30	100	20	100	15	15	202	5	-	50	652
100	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	50	10	30	30	50	20	50	15	15	167	5	-	-	467
101	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER-CLIP, 15MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	20	10	10	30	20	-	40	30	15	15	144	15	-	-	334
102	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER-CLIP, 25MM - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	20	10	10	30	20	-	40	30	20	20	107	15	-	-	302
103	QUADRO BRANCO LISO – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	25	30	20	30	30	30	-	-	29	3	5	-	262
104	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	-	-	20	20	20	10	10	10	26	12	5	-	183
105	QUADRO DE AVISOS – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	20	25	30	20	20	20	5	10	10	36	12	5	-	243
106	RÉGUA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	-	30	20	200	50	50	300	300	300	50	10	50	1190
107	TESOURA 7" - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	30	30	30	60	100	50	10	300	300	292	200	15	30	1247
108	TINTA GUACHE 15ML - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Caixa	-	10	12	100	-	30	30	30	20	20	382	25	-	-	699



Consórcio Público da Região Sudoeste *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo
 Fundação: 20 de maio de 1998

109	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	10	30	10	50	20	20	-		35	15	-	-	230
110	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	10	30	10	50	20	10	60	60	36	30	-	-	296
111	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR PRETA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Unidade	-	10	50	30	10	100	20	10	50	50	36	50	20	15	431
112	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	Rolo	-	50	25	100	30	20	20	30	20	20	271	50	-	10	886



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO B - TERMO DE REFERÊNCIA QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA OS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APREST.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE - Nº 01 - PARA USO EM MARCAÇÃO DE MAPAS, MURAIIS DE AVISOS, QUADROS DE CORTIÇA E PAINÉIS DE FELTRO; CORPO DE AÇO NIQUELADO; CABEÇA ESFÉRICA OU REDONDA EM PLÁSTICO DE CORES VARIADAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	237	R\$ 5,40	R\$ 1.279,80
2	ALFINETE TIPO TAÇA - Nº 01 - PARA USO EM MARCAÇÃO DE MAPAS, MURAIIS DE AVISOS, QUADROS DE CORTIÇA E PAINÉIS DE FELTRO; CORPO DE AÇO NIQUELADO; CORPO PLÁSTICO TIPO TAÇA EM CORES SORTIDAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	180	R\$ 9,47	R\$ 1.704,60
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – COM TAMPA; COMPOSTA POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TECIDO E FELTRO DURÁVEIS E ABSORVENTES, DISTRIBUINDO A TINTA DE FORMA UNIFORME; RECARREGÁVEL; CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER: AZUL, PRETO OU VERMELHO. MARCAS DE REF.: MASTERPRINT, RADEX OU SIMILAR.	Unidade	298	R\$ 7,69	R\$ 2.291,62
4	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO - BASE/CORPO EM PLÁSTICO COM DESIGNER ERGONÔMICO, ALMOFADA DE FELTRO; COM DEPÓSITO INTEGRADO PARA ARMAZENAR ATÉ DOIS MARCADORES; POSSUI ÍMÃ INTERNO, QUE POSSIBILITA A FIXAÇÃO DO APAGADOR EM QUADROS MAGNÉTICOS, FACILITANDO O ARMAZENAMENTO E EVITANDO QUE SEJA PERDIDO.	Unidade	325	R\$ 6,39	R\$ 2.076,75
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MATERIAL: PLÁSTICO LEVE, FELTRO MACIO; COM FACILIDADE DE USO, PROPORCIONANDO BOA APAGABILIDADE E DURABILIDADE, PODENDO SER UTILIZADO EM LOUSAS E QUADROS BRANCOS. MARCAS DE REF.: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.	Unidade	368	R\$ 3,53	R\$ 1.299,04
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO - APAGADOR ESTOJO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DEPÓSITO QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES; ALMOFADA DE FELTRO, DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO; COMPATÍVEL COM QUADROS BRANCOS DE VÁRIAS SUPERFÍCIES; LEVE E DURÁVEL. MARCAS DE REF.: GO OFFICE, BRW, TILIBRA OU SIMILAR.	Unidade	323	R\$ 11,22	R\$ 3.624,06
7	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - FORMATO: RETANGULAR; ATÓXICO; MATERIAL CORPO: AÇO CARBONO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOX. TAMANHO APROXIMADO DO DEPÓSITO: 06CM. MARCAS DE REF.: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.	Unidade	1027	R\$ 1,71	R\$ 1.756,17
8	BALÃO DE SOPRAR - BALÃO DE SOPRAR EM LÁTEX; TAMANHO 7.0 - 18CM; EMBALAGEM/PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES; CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. MARCAS DE REF.: SÃO ROQUE, SEMPETEX, ART LATEX OU SIMILAR.	Pacote	2840	R\$ 8,14	R\$ 23.117,60
9	BALÃO DE SOPRAR METÁLICO - BALÃO DE SOPRAR EM LÁTEX; TAMANHO 9.0 - 23 CM; EMBALAGEM/PACOTE COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES; CORES A SEREM DEFINIDAS NO	Pacote	2175	R\$ 9,81	R\$ 21.336,75



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. MARCAS DE REF.: SÃO ROQUE, SEMPETEX, ART LATEX, PIC-PIC OU SIMILAR.				
10	BARBANTE - 100% ALGODÃO CRÚ, 8 FIOS; ROLO DE 80 METROS.	Rolo	440	R\$ 11,67	R\$ 5.134,80
11	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA (REFIL) - DIMENSÕES ESTIMADAS: COMPRIMENTO 30CM X LARGURA 7,5MM; COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE; REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE, INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, TAIS COMO: DECORAÇÃO, BRINQUEDOS, FLORES, EVA E FECHAMENTO DE CAIXAS. PACOTE/EMBALAGEM COM 500G.	Pacote	1568	R\$ 32,06	R\$ 50.270,08
12	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA (REFIL) - COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE; DIMENSÕES ESTIMADAS: COMPRIMENTO 30CM X LARGURA 11MM; REFIL/BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE, INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, TAIS COMO: DECORAÇÃO, BRINQUEDOS, FLORES, EVA E FECHAMENTO DE CAIXAS. PACOTE/EMBALAGEM COM 500G.	Pacote	1204	R\$ 37,90	R\$ 45.631,60
13	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS OU BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS - TIPO POST-IT, CORES VARIADAS, TAMANHO 38 X 50MM; EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA - TOTALIZANDO 400 FOLHAS.	Embalagem	1451	R\$ 5,37	R\$ 7.791,87
14	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS OU BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (TIPO POST-IT) - COR AMARELA, TAMANHO 76 X 102MM, CONTENDO 100 FOLHAS.	Unidade	1446	R\$ 5,60	R\$ 8.097,60
15	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS OU BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS (TIPO POST-IT) - COR VARIADA, TAMANHO 76 X 76MM, CONTENDO 100 FOLHAS.	Unidade	1336	R\$ 5,69	R\$ 7.601,84
16	BORRACHA BRANCA COM CINTA PLÁSTICA - BORRACHA BRANCA, FIRME, MACIA, APAGADORA DE ESCRITA, NÃO SUJA E NÃO ENRUGA O PAPEL, ISENTA DE PVC; BORRACHA: 45MM, 12MM, APROXIMADOS; CINTA/CAPA PROTETORA ERGONÔMICA EM RESINA TERMOPLÁSTICA E PIGMENTOS ATÓXICOS. MARCAS DE REF.: TILIBRA, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Unidade	2125	R\$ 1,27	R\$ 2.698,75
17	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS - FORMATO 200 X 275 MM, CAPA E CONTRA CAPA DURA EM PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA DE 680G/M², CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA 96 FOLHAS ÚTEIS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². PAPEL OFFSET BRANCO COM 120 G/M² NO REVESTIMENTO E GUARDA, MIOLO PAUTADO COM NO MINIMO 32 PAUTAS. CAPA PERSONALIZADA COM TEMA A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	Unidade	2615	R\$ 6,39	R\$ 16.709,85
18	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, RESISTENTE, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, FORMATO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS QUE PERMITE A VENTILAÇÃO, COM TRAVA DE SEGURANÇA; TAMANHO OFÍCIO, MEDIDAS APROXIMADAS 350 X 140 X 250MM; IDEAL PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS; CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, CINZA, BRANCO OU PRETO. MARCAS DE REF.: DELLO, POLIBRAS OU SIMILAR.	Unidade	2887	R\$ 7,81	R\$ 22.547,47



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

19	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 12L A 15L - TIPO: ORGANIZADORA, MODELO: ALTA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE [L]: 12L A 15L, COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA. FORMATO: RETANGULAR.	Unidade	966	R\$ 38,63	R\$ 37.316,58
20	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO DE 30L - TIPO: ORGANIZADORA, MODELO: BAIXA, MATERIAL: POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30L, COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA. FORMATO: RETANGULAR.	Unidade	982	R\$ 67,29	R\$ 66.078,78
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL - ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REF.: BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	3268	R\$ 35,79	R\$ 116.961,72
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA - ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REF.: BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	1921	R\$ 37,19	R\$ 71.441,99
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA - ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E SELO INMETRO - CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REF.: BIC, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	1114	R\$ 32,28	R\$ 35.959,92
24	CANETA OU MARCADOR HIDROGRÁFICO - COM PONTA DE FELTRO GROSSA 8.0MM - PARA USO EM QUADRO BRANCO; CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU FELTRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. CORES A DEFINIR NO MOMENTO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER: PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. MARCAS DE REF.: PILOT, COMPACTOR OU SIMILAR.	Unidade	1106	R\$ 7,92	R\$ 8.759,52
25	CANETA OU MARCADOR HIDROGRÁFICO - COM PONTA DE FELTRO MÉDIA 6.0MM - PARA USO EM QUADRO BRANCO; CORES INTENSAS E VIVAS QUE FACILITAM A LEITURA A DISTÂNCIA; TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU FELTRO. COM VALIDADE MÍNIMA DE UM	Unidade	1676	R\$ 7,92	R\$ 13.273,92



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	ANO. CORES A DEFINIR NO MOMENTO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER: PRETO, AZUL, VERMELHO E VERDE. MARCAS DE REF.: PILOT, COMPACTOR OU SIMILAR.				
26	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA - COM TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, NÃO TÓXICA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 14CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: PILOT, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	3010	R\$ 9,73	R\$ 29.287,30
27	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE - COM TINTA A BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO, NÃO TÓXICA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; APLICÁVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 14CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: PILOT, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	1870	R\$ 8,70	R\$ 16.269,00
28	CANETINHA HIDROGRÁFICA 24 CORES - PONTA MÉDIA; CANETA HIDROGRÁFICA; TINTA LAVÁVEL; CORPO NA COR DA TINTA; CORES VIVAS; PRODUTO ATÓXICO E TAMPA ANTIASTAXIANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REF.: ACRILEX, COMPACTOR, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Caixa	855	R\$ 16,03	R\$ 13.705,65
29	CARTOLINA DUPLA FACE - GRAMATURA: 150 G/M ² ; LARGURA: 660 MM; ALTURA: 480 MM; FACE: DUPLA; CORES VIVAS E VIBRANTES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, PODENDO SER: AZUL, ROSA, AMARELA, BRANCA.	Unidade	3070	R\$ 1,04	R\$ 3.192,80
30	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 - COM DIÂMETRO DE 11MM X 32MM APROXIMADO, ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, SEM REBARBAS. CAIXA CARTÃO GRANDE COM 725 UNIDADES.	Caixa	1121	R\$ 10,32	R\$ 11.568,72
31	CLIPES PARA PAPEL Nº 3/0 - COM DIÂMETRO DE 11MM X 36MM APROXIMADO, ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, SEM REBARBAS. CAIXA CARTÃO GRANDE COM 415 UNIDADES.	Caixa	1037	R\$ 15,24	R\$ 15.803,88
32	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0 - COM DIÂMETRO DE 13MM X 40MM APROXIMADO, ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, SEM REBARBAS. CAIXA CARTÃO GRANDE COM 367 UNIDADES.	Caixa	927	R\$ 12,06	R\$ 11.179,62
33	CLIFE PARA PAPEL Nº 6/0 - CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À CORROSÃO E OXIDAÇÃO, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS, PROPORCIONANDO BOA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS SEM DANIFICAR O PAPEL, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES, OU QUANTIDADE EQUIVALENTE DO FABRICANTE.	Caixa	874	R\$ 12,72	R\$ 11.117,28
34	CLIPES PARA PAPEL Nº 8/0 - COM DIÂMETRO DE 23MM X 57MM APROXIMADO, ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, SEM REBARBAS. CAIXA CARTÃO GRANDE COM 137 UNIDADES.	Caixa	887	R\$ 13,16	R\$ 11.672,92



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

35	COLA BRANCA LÍQUIDA - 1KG - COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA. PODE SER USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, CARTÃO, TECIDO E OUTROS MATERIAIS. EMBALAGEM COM 01 QUILOGRAMA. MARCAS DE REF.: ACRILEX, TENAZ OU SIMILAR.	Unidade	1220	R\$ 9,57	R\$ 3.627,03
36	COLA BRANCA LÍQUIDA - 90G - COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA. PODE SER USADA PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA E TECIDO; COM BICO QUE FACILITA A APLICAÇÃO E TAMPA QUE EVITA O RESSECAMENTO. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. MARCAS DE REF.: ACRILEX, TENAZ OU SIMILAR.	Unidade	379	R\$ 2,65	R\$ 2.790,45
37	COLA COM GLITTER - FRASCO PLÁSTICO COM 35G, COM BICO APLICADOR; CORES DIVERSAS, BICO APLICADOR, LAVÁVEL, ATÓXICA, BRILHO INTENSO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 06 UNIDADES COM 35G CADA E CORES VARIADAS. MARCAS DE REF.: ACRILEX, LEONORA OU SIMILAR.	Caixa	1053	R\$ 18,91	R\$ 15.411,65
38	COLA EM BASTÃO - PESO 10G - LAVÁVEL, ACID FREE, A BASE DE PVP (MATERIAL COM MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE), INCOLOR, PERFEITA PARA O USO NO LAR, ESCOLA E ESCRITÓRIO PARA RESULTADOS LIMPOS, RÁPIDOS E PRECISOS, NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS. MARCAS DE REF.: SCOTCH, PRITT PRITT, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Unidade	815	R\$ 3,22	R\$ 3.928,40
39	COLA INSTANTANEA - 20G - ADESIVO INSTANTÂNEO COM BASE EM CIANOACRILATO DE ETILA, MONOCOMPONENTE DE POLIMERIZAÇÃO POR AÇÃO DA UMIDADE AMBIENTE, NÃO REQUER MIUSTURA; PRODUTO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO; IDEAL PARA MONTAGEM EM LINHA PELA SUA VELOCIDADE DE ADESÃO QUE, COMBINADA COM A VISCOSIDADE MÉDIA BAIXA, PERMITE PRECISÃO EM SUA DOSAGEM DURANTE A APLICAÇÃO. BOA FLEXIBILIDADE. NÃO ADERE POLIETILENO, PLÁSTICOS FLUORADOS E SUPERFÍCIES SILICONADAS. EMBALAGEM COM 20 GRAMAS. MARCAS DE REF.: 3M, ACRILEX, TEKBOND OU SIMILAR.	Unidade	586	R\$ 8,50	R\$ 4.981,00
40	COLA ISOPOR E EVA - 90G - COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO (PVA); APLICAÇÃO: ISOPOR E EVA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVAVEL; ATÓXICA; TIPO: LÍQUIDA, SECAGEM RÁPIDA; SOLÚVEL EM ÁLCOOL, NÃO INFLAMÁVEL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 90 GRAMAS. MARCAS DE REF.: ACRILEX, COMPACTOR OU SIMILAR.	Unidade	830	R\$ 3,72	R\$ 3.087,60
41	COLCHETE Nº 10 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO DE BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO PROTETOR, SEM REBARBAS; TAMBÉM CONHECIDO COMO BAILARINA, UTILIZADOS PARA FIXAR PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS, ESPECIALMENTE EM PASTAS DE ARQUIVOS E CATÁLOGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	91	R\$ 12,13	R\$ 1.103,83
42	COLCHETE Nº 15 - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO DE BAIXO CARBONO COM ACABAMENTO PROTETOR, SEM REBARBAS; TAMBÉM CONHECIDO COMO BAILARINA, UTILIZADOS PARA FIXAR PAPÉIS, FILMES PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS, ESPECIALMENTE EM PASTAS DE ARQUIVOS E	Caixa	83	R\$ 12,99	R\$ 1.078,17



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	CATÁLOGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 72 UNIDADES.				
43	CORRETIVO LÍQUIDO - FRASCO COM 18ML, COM PINCEL APLICADOR; COR: BRANCO; FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, SEM ODOR; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR, NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE. MARCAS DE REF.: TILIBRA, FABER-CASTELL OU SIMILAR.	Unidade	1062	R\$ 2,63	R\$ 2.793,06
44	ELÁSTICO Nº 18 - INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL, DE LÁTEX AMARELO, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 8,5CM. EMBALAGEM DE 500G	Unidade	1121	R\$ 14,84	R\$ 16.635,64
45	ENVELOPE KRAFT NATURAL 185 X 248MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M ² , 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 185 X 248MM (L X A). CAIXA 100 UNIDADES.	Caixa	762	R\$ 30,65	R\$ 23.355,30
46	ENVELOPE KRAFT NATURAL 240 X 340MM - KRAFT NATURAL (PARDO), TIPO SACO, COM ABA, GRAMATURA 80 GR/M ² , 1ª QUALIDADE, DIMENSÃO 240 X 340MM (L X A). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	652	R\$ 30,35	R\$ 19.788,20
47	ESTILETE LARGO COM LÂMINA DE 18MM - CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO RESISTENTE, SEGMENTADA, RETRÁTIL, ERGONÔMICO E SEGURO. COM TRAVA DE SEGURANÇA. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 16CM. MARCAS DE REF.: TRAMONTINA, EDA, MTX OU SIMILAR.	Unidade	769	R\$ 8,02	R\$ 6.167,38
48	ETIQUETA ADESIVA AUTOCOLANTE PARA IMPRESSÃO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM FOLHAS NO FORMATO A4, CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO, COM BOA ADERÊNCIA, FÁCIL DESTACAMENTO E EXCELENTE QUALIDADE DE IMPRESSÃO. CADA FOLHA DEVERÁ CONTER 16 ETIQUETAS, DISTRIBUÍDAS EM 2 COLUNAS E 8 LINHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 99,0 MM x 34,0 MM , COMPATÍVEIS COM LAYOUT PADRÃO PARA IMPRESSÃO. FORNECIDA EM PACOTE COM 100 FOLHAS A4 , ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	Pacote	10931	R\$ 64,61	R\$ 706.251,91
49	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA - FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA NIQUELADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 2CM. MARCAS DE REF.: ACC, MASTER PRINT OU SIMILAR.	Unidade	733	R\$ 2,72	R\$ 1.993,76
50	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MM X 20M - NA COR TRANSPARENTE, COMPOSTA POR UM ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA. TAMANHO DE 19MM X 20 M. MARCAS DE REF.: ADERE, SILVER TAPER OU SIMILAR.	Unidade	1614	R\$ 6,95	R\$ 11.217,30
51	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO 12MM X 65M, APROXIMADAMENTE; EM POLIPROPILENO, PARA SELAR PACOTES, ENVELOPES E CAIXAS OU FIXAR PAPEIS. MARCAS DE REF.: ADERE, SILVER TAPER OU SIMILAR.	Unidade	2452	R\$ 3,94	R\$ 9.660,88
52	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - MEDINDO 48MM X 50M, APROXIMADAMENTE, EM POLIPROPILENO, PARA SELAR PACOTES, ENVELOPES E CAIXAS OU FIXAR PAPEIS. MARCAS DE REF.: ADERE, SILVER TAPER OU SIMILAR.	Unidade	3757	R\$ 4,47	R\$ 16.793,79
53	FITA CORRETIVA 4MM X 10M - CORREÇÃO A SECO NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA RESCREVER POR CIMA. EXCELENTE ADERÊNCIA. FORMATO ERGONÔMICO QUE	Unidade	1355	R\$ 3,58	R\$ 4.986,40



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA AO USAR. IDEAL PARA O USO SOBRE TODOS OS PAPÉIS, PARA CORRIGIR FOTOCÓPIA, IMPRESSÃO DE COMPUTADOR E TINTA DE ESFEROGRÁFICA, DE CANETA DE PONTA POROSA, DE ROLLER BALL E DE DESTACA-TEXTO. PRODUTO ATÓXICO. TAMPA PROTETORA - PROTEJE A FITA E MANTÉM SEMPRE LIMPA. LARGURA: 4MM E COMPRIMENTO: 10M. MARCAS DE REF.: MERCUR, TILIBRA OU SIMILAR.				
54	FITA CREPE ADESIVA - ROLO MEDINDO 18MM X 45M, APROXIMADAMENTE; COR BRANCA, A BASE DE BORRACHA E RESINA, PARA USO GERAL, FECHAMENTO DE PACOTES LEVES, REFORÇO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU PLÁSTICOS. MARCAS DE REF.: 3M, TIGRE, ADELBRAS OU SIMILAR.	Unidade	3129	R\$ 5,22	R\$ 29.044,08
55	FITA CREPE ADESIVA - ROLO MEDINDO 25MM X 50M, APROXIMADAMENTE; COR BRANCA, A BASE DE BORRACHA E RESINA, PARA USO GERAL, FECHAMENTO DE PACOTES LEVES, REFORÇO DE EMBALAGENS, FIXAÇÃO DE PAPÉIS OU PLÁSTICOS. MARCAS DE REF.: 3M, TIGRE, ADELBRAS OU SIMILAR.	Unidade	5564	R\$ 5,93	R\$ 18.554,97
56	FITILHO 5MM X 50M - FITA ESTREITA E FLEXÍVEL; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E CORANTE; IDEAL PARA ACABAMENTO DE EMBALAGENS, DECORAÇÃO DE LEMBRANCINHAS, PARA AMARRAR BALÕES, ETC. CORES A DEFINIR NO MOMENTO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. MEDIDAS DO ROLO - LARGURA: 0,5CM E COMPRIMENTO: 50 METROS.	Rolo	1416	R\$ 2,80	R\$ 3.964,80
57	FOLHA DE EVA (ETIL VINIL ACETATO) - ESPESSURA 2MM; DIMENSÕES: A X L: 60CM X 40CM; ATOXICO, LAVÁVEL, ANATÔMICO; TEXTURA HOMOGÊNEA. CORES VARIADAS E A DEFINIR NO MOMENTO DE ENVIO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Unidade	4110	R\$ 3,39	R\$ 13.932,90
58	GIZ DE CERA - TAMANHO PEQUENO (APROXIMADAMENTE 10CM); BASTÃO COLORIDO DE CERA E PIGMENTOS, IDEAL PARA PREENCHIMENTO E TRAÇOS MAIS GROSSOS; REDONDO, TRAÇO MACIO, PONTA FINA; MATERIAL CERA PLÁSTICA, COM PIGMENTO OU CORANTE ATÓXICO, LEVE E FORMATO ANATÔMICO; MULTICOLORIDO, CORES VIVAS E INTENSAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: ACRILEX, LEOLEO OU SIMILAR.	Caixa	711	R\$ 3,66	R\$ 2.602,26
59	GRAMPEADOR DE MESA - EM AÇO INOX, DE GRANDE CAPACIDADE, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO) EM AÇO, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. QUE UTILIZA GRAMPOS 23/6 A 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 7 X 18,5 CM. MARCAS DE REF.: TILIBRA, MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	480	R\$ 66,86	R\$ 32.092,80
60	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - EM AÇO INOX, FORMATO ERGONÔMETRO, COM SISTEMA DE GRAPEAMENTO ABERTO E FECHADO, BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CAPACIDADE PARA 210 GRAMPOS E PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75G/M² COMPRIMENTO 250MM APROXIMADAMENTE. MARCAS DE REF.: TILIBRA, MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	745	R\$ 18,11	R\$ 13.491,95



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

61	GRAMPO 23/13 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ZINCO, SEM REBARBAS DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Caixa	363	R\$ 27,15	R\$ 9.855,45
62	GRAMPO 23/8 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ZINCO, SEM REBARBAS DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Caixa	431	R\$ 9,50	R\$ 4.094,50
63	GRAMPO 26/6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, DE ZINCO, SEM REBARBAS DE CORTE E/OU EXCESSO DE COLA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Caixa	2444	R\$ 4,14	R\$ 10.118,16
64	LÁPIS DE COR COM 48 CORES - FORMATO SEXTAVADO; CORES VIVAS E INTENSAS; MINA MACIA E RESISTENTE; PONTA FIRME; MATERIAL DO CORPO: MADEIRA, SEGURO E HEALTY PARA O CORPO HUMANO E O MEIO AMBIENTE, TAMANHO: COMPRIMENTO 17.5 CM, PESO: 8G/1 PCS. CAIXA COM 48 UNIDADES. MARCAS DE REF.: FABER-CASTELL, TRIS, STAEDLER OU SIMILAR.	Caixa	755	R\$ 36,04	R\$ 27.210,20
65	LÁPIS PRETO Nº 2 HB - FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, ISENTA DE NÓS, COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÃO, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. MARCAS DE REF.: FABER-CASTELL, LEOLEO OU SIMILAR.	Unidade	5335	R\$ 0,92	R\$ 4.908,20
66	LIVRO ATA - MATERIAL PAPEL SULFITE, 200 FOLHAS, GRAMATURA 75. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM.	Unidade	1050	R\$ 20,48	R\$ 21.504,00
67	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - MATERIAL DA CAPA: PAPELAO; GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL OFF-SET 120 G/M ² ; COR: PRETA; MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFF-SET 63 G/MM ² ; QUANTIDADE DE FOLHA: 100 FL; FORMATO APROXIMADO 150MM X 216MM.	Unidade	1304	R\$ 16,48	R\$ 21.489,92
68	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - LIVRO ¼, 100 FOLHAS, COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 148 X 202 MM, CAPA DURA COM MIOLO COSTURADO.	Unidade	741	R\$ 10,91	R\$ 8.084,31
69	MASSA DE MODELAR COM 06 CORES - MACIA, ATÓXICA; QUE NÃO MANCHE AS MÃOS, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA; COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. CAIXA COM 06 CORES VARIADAS. MARCAS DE REF.: ACRILEX, BRW OU SIMILAR.	Caixa	1290	R\$ 4,87	R\$ 6.282,30
70	MOLHADOR DE DEDOS OU UMEDECEDOR DE DEDOS - EM PASTA, ATÓXICO E INODORO, COM AÇÃO GERMICIDA, QUE	Unidade	451	R\$ 2,41	R\$ 1.086,91



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, IDEAL PARA O MANUSEIO DE PAPEIS. PESO LÍQUIDO ESTIMADO DE 12G.				
71	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS PARA MESA , CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, ACRÍLICO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO DUAS BANDEJAS EMPILHÁVEIS OU ARTICULÁVEIS, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4.	Unidade	463	R\$ 37,19	R\$ 17.218,97
72	PAPEL A4 (210 X 297MM), GRAMATURA DE 75G/M² - BRANCO (ALVURA NÃO INFERIOR A 97%), COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, DE FLORESTA SUSTENTÁVEL (RENOVÁVEL). O PAPEL FORNECIDO DE 75G/M² (20 LB ENCORPADO) DEVERÁ TER GRANULAÇÃO LONGITUDINAL (REFERE-SE AO ALINHAMENTO DAS FIBRAS DO PAPEL EM UMA FOLHA. GRAU DE LISURA ENTRE 150 E 250 PONTOS SCHEFFIELD. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE/RESMA DE 500 FOLHAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA CONTENDO 10 RESMAS. MARCAS DE REF.: CHAMEX, REPORT, PAPEX, AQUATTRO OU SIMILAR.	CAIXA	5786	R\$ 233,92	R\$ 1.353.461,12
73	PAPEL CARBONO PARA ESCRITA MANUAL , FORMATO A4 OU OFÍCIO, NA COR AZUL OU PRETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO MÚLTIPLAS FOLHAS, DESTINADO REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS MANUSCRITOS OU DATILOGRAFADOS. CAIXA CONTENDO 100 FOLHAS.	CAIXA	145	R\$ 32,93	R\$ 4.774,85
74	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² , SUPERFÍCIE LISA, CORES VARIADAS OU BRANCA, FORMATO A4 OU SUPERIOR, INDICADO PARA TRABALHOS GRÁFICOS, APRESENTAÇÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.	Unidade	4090	R\$ 2,29	R\$ 9.366,10
75	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - DIMENSÕES DO ROLO: COMPRIMENTO: 25M X LARGURA: 45 CM; SEM ESTAMPA; MATERIAL LÂMINA: CLORETO POLIVINILA, MATERIAL VERSO: PAPEL SILICONADO, TRANSPARENTE, SEM ESTAMPA.	Rolo	478	R\$ 55,55	R\$ 26.552,90
76	PAPEL CREPOM - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M², COMPRIMENTO 200CM, LARGURA 48 CM, CORES LISAS DIVERSAS.	Unidade	1627	R\$ 1,65	R\$ 2.684,55
77	PAPEL DE SEDA - GRAMATURA 18 G/M², DIMENSÕES 480 X 600 MM, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CORES A SEREM DEFINIDAS NO MOMENTO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	Unidade	1165	R\$ 0,98	R\$ 1.141,70
78	PAPEL KRAFT - COR BRANCO: FOLHAS COM GRAMATURA APROXIMADA DE 60G; DIMENSÕES: 60 X 90 CM, APROXIMADAMENTE.	Unidade	1275	R\$ 1,64	R\$ 2.091,00
79	PASTA ABA ELÁSTICO - 100% PLÁSTICA (PP), TAMANHO OFÍCIO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ESPESSURA 0,3MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 235MM X 350 MM ALTURA. CORES: AZUL, FUMÊ E TRANSPARENTE.	Unidade	2873	R\$ 5,90	R\$ 16.950,70
80	PASTA ARQUIVO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO A4 , CONTENDO NO MÍNIMO 12 DIVISÓRIAS INTERNAS COM IDENTIFICAÇÃO, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	Unidade	1038	R\$ 18,79	R\$ 19.504,02
81	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - EM PAPEL CARTÃO, REVESTIDA COM PAPEL MONOLÚCIDO, ESPESSURA DA CAPA: NÃO INFERIOR A 1,7MM, LOMBO: 55MM, LARGURA: 280MM,	Unidade	1206	R\$ 12,55	R\$ 15.135,30



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	ALTURA: 350MM, DIÂMETRO: 30MM, COR: PRETA OU TIGRADO, COM 02 ARGOLAS, FORMATO GUIA D, SISTEMA DE TRAVAMENTO: ALAVANCA, COM OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MARCAS DE REF.: DELLO, TILIBRA, DAC OU SIMILAR.				
82	PASTA AZ - LOMBO LARGO - EM PAPEL CARTÃO, REVESTIDA COM PAPEL MONOLÚCIDO, ESPESSURA DA CAPA: NÃO INFERIOR A 1,7MM, LOMBO: 80MM, LARGURA: 280MM, ALTURA: 350MM, DIÂMETRO: 30MM, COR: PRETA OU TIGRADO, COM 02 ARGOLAS, FORMATO GUIA D, SISTEMA DE TRAVAMENTO: ALAVANCA, COM OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICOS. MARCAS DE REF.: DELLO, TILIBRA, DAC OU SIMILAR.	Unidade	1141	R\$ 13,53	R\$ 15.437,73
83	PASTA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE, FORMATO A4 , LOMBADA LARGA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM, FECHAMENTO POR ELÁSTICO, RESISTENTE À UMIDADE E AO MANUSEIO CONTÍNUO, DESTINADA AO ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS.	Unidade	747	R\$ 5,22	R\$ 3.899,34
84	PASTA GRAMPO TRILHO - TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO (PP), ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, COM GRAMPO/PRESILHA PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 245MM (LARGURA) X 340MM (ALTURA) E 0,35MM DE ESPESSURA. AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS QUANDO DA ORDEM DE FORNECIMENTO., PODENDO SER: PRETO, AZUL, VERDE, VERMELHO, BRANCO OU AMARELO.	Unidade	1620	R\$ 2,99	R\$ 4.843,80
85	PASTA SUSPensa EM PAPEL CARTÃO KRAFT - GRAMATURA MÍNIMA DE 330G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240MM, COMPLETA, SUPORTE CABIDE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, COM PONTEIRA EM PLÁSTICO BRANCO REFORÇADO, ABAS EM ACABAMENTO EM ILHÓS, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, MÍNIMO 06 (SEIS) POSIÇÕES DE ENGATE PARA O VISOR, COM FURO CENTRAL PARA CIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA PASTA. MARCAS DE REF.: DELLO, POLYCARTE OU SIMILAR.	Unidade	1495	R\$ 2,49	R\$ 3.722,55
86	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 GB , COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR , COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS . DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PLUG AND PLAY , PERMITINDO O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS. O DISPOSITIVO DEVERÁ APRESENTAR BOA VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, SER COMPACTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO , CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	376	R\$ 27,74	R\$ 10.430,24
87	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB , COM INTERFACE USB 3.0 OU	Unidade	512	R\$ 33,31	R\$ 17.054,72



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, POSSIBILITANDO O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA OPERACIONAL, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES OU DRIVERS ADICIONAIS. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPACTO, RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DIGITAIS, APRESENTANDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
88	PENDRIVE – UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PORTÁTIL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB, COM INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, PERMITINDO O RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO PELO SISTEMA OPERACIONAL, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS OU SOFTWARES ADICIONAIS. O DISPOSITIVO DEVERÁ SER COMPACTO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS DIGITAIS, APRESENTANDO DESEMPENHO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MODELO E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	584	R\$ 42,30	R\$ 24.703,20
89	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² DE UMA VEZ, COR PRETA; COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS; 02 FUROS SIMULTÂNEOS; CORPO DE METAL, COM COLETOR DE RESÍDUOS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE. MARCAS DE REF.: TILIBRA, CISS OU SIMILAR.	Unidade	283	R\$ 35,98	R\$ 10.182,34
90	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO 65 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² DE UMA VEZ; ESTRUTURA METÁLICA, BASE ANTIDSLIZAMENTO, COM GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS, 02 FUROS SIMULTÂNEOS, COM RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS, COM COLETOR DE RESÍDUOS, RESISTENTE, ALTA DURABILIDADE. MARCAS DE REF.: TILIBRA, CISS OU SIMILAR.	Unidade	277	R\$ 130,92	R\$ 36.264,84
91	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	8227	R\$ 3,16	R\$ 25.997,32



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

92	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE BAIXO E MÉDIO CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REF: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, PHILIPS OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	9477	R\$ 4,16	R\$ 39.424,32
93	PILHA ALCALINA TAMANHO C (MÉDIA), TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS QUE DEMANDAM MAIOR AUTONOMIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REF: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, PHILIPS OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	3473	R\$ 7,04	R\$ 24.449,92
94	PILHA ALCALINA TAMANHO D (GRANDE), TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL, DE LONGA DURAÇÃO, INDICADA PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE ALTO CONSUMO DE ENERGIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REF: DURACELL, ENERGIZER, PANASONIC, RAYOVAC, ELGIN, PHILIPS OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	1733	R\$ 12,93	R\$ 22.407,69
95	PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AA, TECNOLOGIA NIMH, TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.000 MAH, PRÓPRIA PARA MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REF: PANASONIC ENLOOP, DURACELL RECHARGEABLE, ENERGIZER RECHARGE, SONY, PHILIPS, RAYOVAC OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	798	R\$ 17,42	R\$ 13.901,16
96	PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AAA, TECNOLOGIA NIMH, TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 MAH, PRÓPRIA PARA MÚLTIPLOS CICLOS DE RECARGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. MARCAS DE REF: PANASONIC ENLOOP, DURACELL RECHARGEABLE, ENERGIZER RECHARGE, SONY, PHILIPS, RAYOVAC OU EQUIVALENTE, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	Unidade	893	R\$ 27,12	R\$ 24.218,16
97	PINCEL ATÔMICO - COM PONTA DE FELTRO; TINTA TIPO: SOLVENTE; RESISTENTE À ÁGUA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA.	Unidade	1523	R\$ 3,76	R\$ 5.726,48
98	PINCEL DE DESENHO Nº 04 - CABO DE MADEIRA, PONTA REDONDA, CERDAS EM NYLON, TAMANHO Nº 04.	Unidade	936	R\$ 5,48	R\$ 5.129,28
99	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA – POTÊNCIA: 10 A 12 W - CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, DIÂMETRO 7.5 MM, PRODUTO CERTIFICADO ATRAVÉS DA PORTARIA 371/2009 DO INMETRO, CONFORME NORMAS IEC 60335-1 E IEC 60335-2-45 PARA SEGURANÇA DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES. (SEGURANÇA COMPULSÓRIO UL-BR OCP 0029), IDEAL PARA USO DOMÉSTICO: BRINQUEDOS, MAQUETES, FLORES ARTIFICIAIS, MÓVEIS ENTRE OUTROS. MARCAS DE REF.: TRAMONTINA, TILIBRA, HIKARI OU SIMILAR.	Unidade	652	R\$ 17,40	R\$ 11.344,80



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

100	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA – POTÊNCIA: 20 A 25 W - PISTOLA MANUAL PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE DA LINHA PROFISSIONAL, COM A FINALIDADE DE APLICAR O ADESIVO “HOT MELT”, SOB A SUPERFÍCIE DE MATERIAIS COMO: TECIDO, MADEIRA, VIDRO, PLÁSTICO, METAL E CERÂMICA. O APLICADOR DA LINHA PROFISSIONAL SURTI PRINCIPALMENTE COMO UMA ALTERNATIVA PARA ATENDER APLICAÇÕES QUE NECESSITAM DE UM BOM DESEMPENHO DO APLICADOR. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 193°C, ESPESSURA BASTÃO: 11,0 / 11,5MM. MARCAS DE REF.: TRAMONTINA, TILIBRA, HIKARI OU SIMILAR.	Unidade	467	R\$ 46,02	R\$ 21.491,34
101	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER-CLIP, 15MM - COR PRETA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 40 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: CIS, BRW OU SIMILAR.	Caixa	334	R\$ 12,25	R\$ 4.091,50
102	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER-CLIP, 25MM - COR PRETA, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 80 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: CIS, BRW OU SIMILAR.	Caixa	302	R\$ 14,72	R\$ 4.445,44
103	QUADRO BRANCO LISO – COM MOLDURA EM ALUMÍNIO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 90CM X 120CM; SUPERFÍCIE DE SECAGEM RÁPIDA; COM APOIO PARA APAGADOR E PINCÉIS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO. MARCAS DE REF.: GV OFFICE, STALO OU SIMILAR.	Unidade	262	R\$ 167,98	R\$ 44.010,76
104	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,90 METRO X 1,20 METRO; ALÉM DA ESCRITA, POSSIBILITA A FIXAÇÃO DE ÍMÃS; CONFECCIONADO EM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, COM INSERÇÃO DE CHAPA METÁLICA SOB A SUPERFÍCIE BRANCA, POSSIBILITANDO ALÉM DA ESCRITA COM MARCADORES OU CANETAS, A FIXAÇÃO DE IMÃS (MURAL DE RECADOS, AVISOS, FOTOS OU MAPAS). ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO.	Unidade	183	R\$ 136,90	R\$ 25.052,70
105	QUADRO DE AVISOS – DIMENSÕES: 120CM X 90CM; ESPESSURA TOTAL DE 17MM; REVESTIDO EM CORTIÇA, COM MOLDURAS ARREDONDADAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL COMO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO.	Unidade	243	R\$ 145,96	R\$ 35.468,28
106	RÉGUA - COMPRIMENTO: 30CM, GRADUAÇÃO - CENTÍMETRO/MILÍMETRO; MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, TRANSPARENTE; TIPO MATERIAL: RÍGIDO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÍNIMO DE 2,50 MM DE ESPESSURA E CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidade	1190	R\$ 1,86	R\$ 2.213,40
107	TESOURA 7" - COR PRETA, COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 19CM, PARA USO GERAL. MARCAS DE REF.: ACRILEX, TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	1247	R\$ 4,29	R\$ 5.349,63
108	TINTA GUACHE 15ML - PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA, CERÂMICA E EVA; CORES SORTIDAS. CAIXA/EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REF.: ACRILEX, TILIBRA OU SIMILAR.	Caixa	699	R\$ 12,02	R\$ 8.401,98



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

109	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR AZUL - À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML.	Unidade	230	R\$ 5,05	R\$ 1.161,50
110	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, NA COR PRETA - À BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML.	Unidade	296	R\$ 4,47	R\$ 1.323,12
111	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, NA COR PRETA - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML.	Unidade	431	R\$ 6,87	R\$ 2.960,97
112	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) - ROLO COM 1,40 METROS DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO; 40G POR METRO QUADRADO; NAS CORES AMARELA, AZUL ROYAL, AZUL, BEGE, BRANCA, CINZA, LILÁS, PINK, PRETA, VERDE, VERDE BANDEIRA, VERMELHA E VIOLETA.	Rolo	886	R\$ 148,81	R\$ 131.845,66
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 3.838.364,69